



EDITAL Nº 173/2012

Dispõe sobre o Sistema de Ingresso por Mérito para ingresso nos cursos de graduação em **Geografia, História, Letras Português/Inglês e Matemática (Licenciaturas), período vespertino**, no primeiro semestre de 2013, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com concessão de bolsas de estudos do **Programa Nossa Bolsa**.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Sistema de Ingresso por Mérito, para ingresso nos cursos de graduação em **Geografia, História, Letras Português/Inglês e Matemática (Licenciaturas), período vespertino**, das 13h30 às 18h, no primeiro semestre de 2013, com possibilidade de concessão de bolsas de estudos do Programa Nossa Bolsa, nos termos e condições presentes neste edital:

1 – DO SISTEMA DE INGRESSO POR MÉRITO

- 1.1 O Sistema de Ingresso por Mérito, para ingresso nos cursos de graduação em **Geografia, História, Letras Português/Inglês e Matemática (Licenciaturas), período vespertino**, no primeiro semestre de 2013, atenderá aos termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Sistema de Ingresso por Mérito tem como público alvo os portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio.

2 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

2.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo serão beneficiados com bolsas de estudo do Programa Nossa Bolsa, se atendidos os seguintes critérios:

- a) **Bolsa de estudos integral (30 vagas)** para acadêmicos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até um salário mínimo e meio;
- b) **Bolsa de estudos parcial de 50% (15 vagas)** para acadêmicos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até três salários mínimos.
- c) **Sem bolsa de estudos (05 vagas)** para acadêmicos pagantes.

2.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso.

2.3 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

2.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

2.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.

2.6 O candidato contemplado poderá fazer financiamento estudantil somente nos valores não contemplados pelo benefício pré-existente.

2.7 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre.

2.8 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

2.9 Outras promoções de descontos ofertadas pela UNESC para os ingressantes de qualquer curso não são estendidas e nem acumuladas aos candidatos contemplados nos termos do presente edital.

2.10 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 07 de novembro a 07 de dezembro de 2012, no horário das 09h30 às 20h30, na sala 04 do bloco do estudante – CENTAC da UNESC, com campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC.

3.2 A inscrição consistirá no preenchimento de ficha de inscrição, à disposição na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no endereço acima citado.

3.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar fotocópia simples (xerox), dos documentos a seguir mencionados, apresentando os originais no momento da inscrição:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.4 O candidato deverá revisar e assinar a ficha de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pela mesma.

3.5 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

4 - DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas em cada um dos cursos de graduação em **Geografia, História, Letras Português/Inglês e Matemática** (Licenciaturas), no período vespertino, das 13h30 às 18 h, no primeiro semestre de 2013.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 O Sistema de Ingresso por Mérito será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

5.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato, conforme o critério estabelecido no item 5.3 deste Edital.

5.3 Para fins de pontuação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

5.4 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 Serão aprovados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

6.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será o de maior idade.

6.4 A pré-classificação dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia 10 de dezembro de 2012, após as 18 horas, nos murais e na home-page da UNESC.

7 – DO VALOR DAS MENSALIDADES

7.1 O valor da semestralidade do curso de graduação em ***Geografia, História, Letras Português/Inglês e Matemática (Licenciaturas)***, será publicado no edital de matrícula.

7.2 Não será permitido o trancamento de disciplinas para alunos ingressantes nos termos do presente edital.

8 – DA SELEÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

8.1 Os aprovados no SIM poderão requerer bolsas de estudo do Programa Nossa Bolsa.

8.2 No período de 10 a 12 de dezembro de 2012 os interessados devem ligar para a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, no telefone 3431-2686, para agendar entrevista de perfil socioeconômico.

8.3 As entrevistas serão realizadas, conforme agendamento, **nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012**, na Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE – sala 04 - Bloco do Estudante – UNESC. **No dia da entrevista os interessados deverão apresentar os documentos previstos no item 8.4 abaixo.**

8.4 No dia da entrevista os interessados deverão entregar os seguintes documentos **(de todos os membros do grupo familiar que dependem da mesma renda)**:

8.4.1 Documentos a serem apresentados na entrevista:

a) **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido;

b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar o nome completo com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG e endereço.

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA;

II Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui CTPS devendo constar o nome completo com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG e endereço.

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

III- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui CTPS devendo constar o nome completo com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG e endereço.

V- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

c) Comprovante de desemprego, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego. Caso

não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui CTPS, devendo constar o nome completo com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG e endereço.

d) **Se recebe ajuda financeira e/ou pensão alimentícia:** deverá apresentar declaração ou recibo da pessoa que auxilia, assinado pela mesma com o valor recebido.

e) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2012 e ano-calendário 2011, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

f) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.

g) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL);** carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s). (cópia)

h) **Se reside em casa cedida**, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.

i) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

j) **Se divide aluguel**, deverá apresentar comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*

k) **Comprovante de endereço** (água, luz ou telefone). *(cópia)*

l) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*

m) **CPF e RG do aluno e de todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*.

n) **Declaração de União Estável, com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação) e/ou Certidão de Casamento.*

o) **No caso do membro da família ser solteiro(a) e/ou separado** sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração como solteiro com nome completo, assinatura de duas testemunhas com endereço, telefone, CPF e RG.

p) **Comprovante de separação ou certidão de óbito** dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*

8.5 O interessado estará automaticamente desclassificado do processo de concessão de bolsa de estudos nas seguintes hipóteses:

a) não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no Formulário de Declaração;

b) Quando comprovada a inveracidade de informações;

- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

8.6 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

8.7 Nenhum documento desta etapa será devolvido após o processo de seleção.

8.8 A nominata dos acadêmicos que receberão as bolsas de estudos será divulgada no dia 13 de dezembro de 2012, após as 18 horas, no mural da Secretaria Acadêmica e no site www.unesc.net.

8.9 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do Programa NOSSA BOLSA poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso;
- j) Quando do inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC;
- l) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- m) Ter renda mensal per capita superior às previstas no item 2.1;
- n) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- o) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenação de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresentar documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

8.10 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a UNESC o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

8.11 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

8.12 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

8.13 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

9 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 **A matrícula acontecerá nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012**, das 14h às 19h, na CENTAC (Central de Atendimento ao Acadêmico) sala 04 do Bloco do Estudante - UNESC

10 – DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 As aulas terão início em 25 de fevereiro de 2013.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Sistema de Ingresso por Mérito, estabelecidas no presente Edital.

11.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.3 A UNESC reserva-se o direito de não ofertar turma na hipótese de não haver número mínimo de alunos matriculados.

11.4 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 06 de novembro de 2012.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC